



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO GP N. 22 - D, DE 16 DE JULHO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 243 da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, a partir de 12.12.1990, os empregos vagos e ocupados, regidos pela CLT, das categorias funcionais da Tabela Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em cargos correspondentes, na forma do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Estabelecer que, a partir de 12.12.90, o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, regido pela Lei 8.112/1990, fica composto na forma do Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 12.12.1990, com os efeitos financeiros a contar de 1º.01.91, e revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de julho de 1991.

AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
Presidente